



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**CONTRATO Nº 088/2021**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 602, Sala 01, Bairro Lucas Araujo, na Cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.070-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO SANTOS MORSCH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 812.085.370-91 e RG nº 4069938233 SJS II/RS, residente e domiciliado na Rua Aníbal Venturini, Nº 53, Bairro Lucas Araujo, na Cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - Proposta da CONTRATADA vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 063/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** do seguinte objeto:

ITEM	QTDE. UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05 UN	Cadeira giratória para escritório, com encosto regulável na altura, assento estofado e anatômico, apoio de braços fixos, mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.	VITRINI	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.275,00</b>					

**1.2** Os mobiliários deverão estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preços, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- a) A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente cobrir todos os reparos/manutenções/substituições por defeitos de fábrica ou vícios. Os deslocamento para assistência técnica será às expensas da empresa contratada, bem como os materiais utilizados para reparo.
- b) Os mobiliários deverão ser entregues em 01 (uma) etapa em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;
- c) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;
- d) O prazo de garantia dos equipamentos de informática e som deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização a contar da entrega, e fornecer assistência técnica se necessário, diretamente no município de Alto Alegre, com expensas da empresa contratada.
- e) Não será recebido equipamento e/ou mobiliário, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **2.1 Dos valores:**

**2.1.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ **2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) para o fornecimento dos mobiliários, constante do objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação nº. 063/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021.

### **2.2 Do Pagamento**

**2.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 015/2021) e o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3** Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

**2.4** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

**Projeto/Atividade: 2700 Manutenção do Departamento da Agricultura**

**Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**a) Notebook e 01 arquivo**

**Projeto/Atividade: 2605 Recurso FEAS**

**Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente.**

**b) 03 Armários, 01 cadeira de escritório, 01 arquivo e 01 aparelho de celular**

**Projeto/Atividade: 2606 Recurso GBF**

**Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente.**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

**Projeto/Atividade: 2900 Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas**

**Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**Secretaria Municipal do Meio ambiente:**  
**Projeto/Atividade: 2800 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**  
**Elemento: 4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e material Permanente.**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Projeto/Atividade: 2200 Manutenção da Secretaria de Administração**  
**Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1** Os mobiliários deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município nos seguintes locais:

- a)** Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b)** Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c)** Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d)** Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Rua Recreio, 233.
- e)** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Rua Recreio, 233.
- f)** A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.
- g)** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar por escrito.

**4.2** Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4** O prazo de entrega dos mobiliários - do objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante, aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

**4.5** O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento do objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**4.6** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no **item 4.4**, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da **Licitação Nº 063/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

- a)** Os mobiliários deverão ser entregues em 01 (uma) etapa em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;
- b)** A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

c) O prazo de garantia dos equipamentos de informática e som deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização a contar da entrega, e fornecer assistência técnica se necessário, diretamente no município de Alto Alegre, com expensas da empresa contratada.

d) Não será recebido equipamento e/ou mobiliário, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Dos Direitos**

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **6.2 Das Obrigações**

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

a) entregar dos produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Outubro de 2021.

---

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MARCELO SANTOS MORSCH**  
**VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

---

**ELZI CAROLINA MORGAN PAGNUSSATT**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Fiscal do Contrato

---

**KEYTHY GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Assistência Social  
Fiscal do Contrato

---

**MARIZA TEREZINHA PAGNUSSATT CAPOANI**  
Secretária Municipal de Agricultura  
Fiscal do Contrato

---

**REGIANE MARIA SALVADORI ROSA**  
Secretária Municipal da Administração  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF Nº**  
**Endereço:**

---

**Nome:**  
**CPF Nº**  
**Endereço:**